



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2022

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Agosto de 2022, no departamento de Licitações da egrégia Prefeitura, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.934.968-64, com interveniência da Secretaria de Administração, através de seu(sua) **Secretário(a) Sr(a)**. Sra. **ALEXSANDRA SILVA AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.580.420-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 180.290.728-99, doravante denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Taquari, nº. 1295, Moóca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.500.349/0001-74, Inscrição Estadual nº. 118.954.674.117, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.157.748-1, inscrito no CPF/MF nº. 271.203.068-04, residente e domiciliado na Rua Serra de Jairé, nº. 512, Bairro Quarta Parada, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar a presente ata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência e Proposta da Detentora do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras.
- 2.2. Local de Entrega: O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e recebido(s) no local onde for indicado na autorização de fornecimento, no horário comercial de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.
- 2.3. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

- 2.4. O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da DETENTORA:

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) No ato da entrega, a DETENTORA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a(s) execução(ões), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);
- f) Acompanhar a(s) execução(ões), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total da presente ata é de R\$ 142.640,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme itens e preços detalhados abaixo:

NÚ-MERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNI-DADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	67997	20	UN	CARTUCHO DE TINTA AMARELO EPSON 73/73 N- T073420- MULTI-FUNCIONAL EPSON STYLLUS TX 200/220 -	MTSI COMPATÍ-VEL	120,00000	2.400,00
7	67995	20	UN	CARTUCHO DE TINTA CIANO EPSON 73/73N - T073220 MULTIFUNCI-ONAL EPSON STYLLUS TX200/220 -	MTSI COMPATÍ-VEL	120,00000	2.400,00
8	10494	10	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP122-CH562HB- IMPRES-SORA HP DESKEJT 2050 -	MTSI COMPATÍ-VEL	100,00000	1.000,00
15	67996	20	UN	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA EPSON 73/73N T073320- MUL-TIFUNCIONAL EPSON STYLLUS TX200/220 -	MTSI COMPATÍ-VEL	120,00000	2.400,00
16	10493	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA - HP122-CH561HB - IMPRES-SORA HP DESKEJT 2050 -	MTSI COMPATÍ-VEL	100,00000	1.000,00
19	67994	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 73H/73HN T073120H MULTIFUN-CIONAL EPSON STYLLUS TX200/220 -	MTSI COMPATÍ-VEL	120,00000	2.400,00
26	67993	20	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO 56F4H00 - (MULTIFUNCIONAL	MTSI COMPATÍ-VEL	1.325,00000	26.500,00

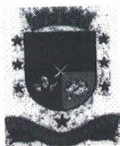


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

				LEXMARK MX421 / MX421ade) -			
27	67991	10	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO 602H (60F2H0E) - (MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX611de -	MTSI COMPATÍ- VEL	900,00000	9.000,00
31	67989	10	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO TN 3392- (MUL- TIFUNCIONAL BROTHER MFC 872dw) -	MTSI COMPATÍ- VEL	114,00000	1.140,00
33	67740	10	UN	CARTUCHO PRETO (297-T297120-BR) - Im- pressora Epson Expression XP-241 Tinta -	MTSI COMPATÍ- VEL	85,00000	850,00
34	68590	20	UN	Garrafa HP GT51 Preto (M0H57AL) - Mult HP DeskjetGT5822/Colorida HPDeskJet GT5820All-in- One Printer/Multi tanque de tinta InkTankHP 412/Multi tanque de tinta InkTankHP316(4QA85A) -	MTSI COMPATÍ- VEL	62,50000	1.250,00
35	68593	20	UN	Garrafa HP GT52 Amarela (M0H56AL) - Mult HP DeskjetGT5822/Colorida HPDeskJet GT5820All-in- One Printer/Multi tanque de tinta InkTankHP 412/Multi tanque de tinta InkTankHP316(4QA85A) -	MTSI COMPATÍ- VEL	62,50000	1.250,00
36	68591	20	UN	Garrafa HP GT52 Ciano (M0H54AL) - Mult HP DeskjetGT5822/Colorida HPDeskJet GT5820All-in- One Printer/Multi tanque de tinta InkTankHP 412/Multi tanque de tinta InkTankHP316(4QA85A) -	MTSI COMPATÍ- VEL	62,50000	1.250,00
37	68592	20	UN	Garrafa HP GT52 Ma- genta (M0H55AL) - Mult HP DeskjetGT5822/Colo- rida HPDeskJet GT5820All-in-One Prin- ter/Multi tanque de tinta InkTankHP 412/Multi tan- que de tinta InkTankHP316(4QA85A) -	MTSI COMPATÍ- VEL	62,50000	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

38	67762	20	UN	REFIL AMARELO (HPGT52 - M0H56AL) - IMPRESSORA HP DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	72,50000	1.450,00
39	67760	20	UN	REFIL CIANO (HPGT52 - M0H54AL) - IMPRESSORA HP DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	72,50000	1.450,00
40	69381	20	UN	REFIL DE TINTA AMARELA HP GT52 PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK HP 416 WIRELESS -	MTSI COMPATÍVEL	62,50000	1.250,00
41	69379	20	UN	REFIL DE TINTA CIANO HP GT52 PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK HP 416 WIRELESS -	MTSI COMPATÍVEL	62,50000	1.250,00
42	69380	20	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA HP GT52 PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK HP 416 WIRELESS -	MTSI COMPATÍVEL	62,50000	1.250,00
43	69378	20	UN	REFIL DE TINTA PRETA HP GT51XL PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK HP 416 WIRELESS -	MTSI COMPATÍVEL	62,50000	1.250,00
44	67761	20	UN	REFIL MAGENTA (HPGT52 - M0H55AL) - IMPRESSORA HP DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	72,50000	1.450,00
45	66904	20	UN	REFIL PARA ECOTANK AMARELO 664 - T664420AL- IMPRESSORA EPSON L455,L55,L355,L365 -	MTSI COMPATÍVEL	37,50000	750,00
46	66905	20	UN	REFIL PARA ECOTANK CIANO 664 - T664220AL- IMPRESSORA EPSON L455,L555,L355,L356 -	MTSI COMPATÍVEL	37,50000	750,00
47	66906	20	UN	REFIL PARA ECOTANK MAGENTA 664 - IMPRESSORA EPSON L455,L555,L355,L365 -	MTSI COMPATÍVEL	37,50000	750,00

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
IMPRESSAO

Assinado de forma digital por
LSF COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:48:57
-03'00'

EIRELI:29500349000174



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

48	66907	20	UN	REFIL PARA ECOTANK PRETO 664- T664120AL - IMPRESSORA EPSON L455,L555,L355,L365 -	MTSI COMPATÍVEL	37,50000	750,00
49	67759	20	UN	REFIL PRETO (HPGT51 - M0H57AL) - IMPRESSORA HP DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	72,50000	1.450,00
51	68596	10	UN	Toner Amarelo (708HY - 70C8HY0) - Impressora Lexmark CS510de -	MTSI COMPATÍVEL	400,00000	4.000,00
52	68635	10	UN	Toner Amarelo (CLT-Y404S) - Impressora Samsung Multifuncional laser color CLX-3185N / CLP320/ CLP320N / CLP325 / CLP325W / CLX3185 / CLX3185FN / CLX3185FW -	MTSI COMPATÍVEL	500,00000	5.000,00
57	66890	10	UN	TONER AMARELO HP 201A - CF402A- IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 220 PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	318,75000	3.187,50
59	68595	10	UN	Toner Ciano (708HC - 70C8HC0) - Impressora Lexmark CS510de -	MTSI COMPATÍVEL	400,00000	4.000,00
60	68633	10	UN	Toner Ciano (CLT-C404S) - Impressora Samsung Multifuncional laser color CLX-3185N / CLP320/ CLP320N / CLP325 / CLP325W / CLX3185 / CLX3185FN / CLX3185FW -	MTSI COMPATÍVEL	500,00000	5.000,00
65	66891	10	UN	TONER CIANO HP201A-CF401A- IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 220 PRINTER -	MTSI COMPATÍVEL	318,75000	3.187,50
69	68634	10	UN	Toner Magenta (CLT-M404S) - Impressora Samsung Multifuncional laser color CLX-3185N / CLP320/ CLP320N / CLP325 / CLP325W / CLX3185 / CLX3185FN / CLX3185FW -	MTSI COMPATÍVEL	500,00000	5.000,00
73	66892	10	UN	TONER MAGENTA HP 201A - CF403A - IMPRESSORA HP COLOR	MTSI COMPATÍVEL	318,75000	3.187,50

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por LSF
COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:49:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

				LASER JET PRO 220 PRINTER -			
75	69376	10	UN	TONER MAGENTA LEXMARK 708HM - 70C8HM0 - IMPRES- SORA LEXMARK CS510de -	MTSI COMPATÍ- VEL	400,00000	4.000,00
77	68632	10	UN	Toner Preto (CLT-K404S) - Impressora Samsung Multifuncional laser color CLX-3185N / CLP320/ CLP320N / CLP325 / CLP325W / CLX3185 / CLX3185FN / CLX3185FW -	MTSI COMPATÍ- VEL	500,00000	5.000,00
91	66893	10	UN	TONER PRETO HP 201A- CF400A - IM- PRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 220 PRINTER -	MTSI COMPATÍ- VEL	318,75000	3.187,50
97	67742	20	UN	TONER PRETO LEX- MARK (24B6186) -	MTSI COMPATÍ- VEL	1.300,00000	26.000,00
99	66897	10	UN	TONER PRETO LEX- MARK 708XK- 70C8XK0-IMPRESSORA LEXMARK CS510 de -	MTSI COMPATÍ- VEL	400,00000	4.000,00

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha
Governo	01.01.04.122.0002.2.005.449052.01.1100000	1	14
Assuntos Jurídicos	02.01.02.122.0003.2.003.449052.01.1100000	1	29
Cidadania e Inclusão Social – Secretaria	03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000.	1	55
	03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006.	5	56
	03.02.08.244.0005.2.030.449052.01.5100000.	1	119
	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000057.	5	120
	03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.5000080	5	121

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital
por LSF COMERCIO E
SERVICOS DE IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:49:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Cidadania e Inclusão Social - Acolhimento Institucional	03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	1	89
	03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	5	90
Cidadania e Inclusão Social – CREAS	03.02.08.244.0006.2.034.449052.01.5100000	1	149
	03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094	5	150
Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.1200000	1	167
	04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	1	168
Secretaria de Educação e Cultura – Creche	04.02.12.365.0009.2.069.449052.02.2730000	2	223
Secretaria de Educação e Cultura - Pré Escola	04.02.12.365.0009.2.092.449052.02.2740000.	2	234
	04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	1	252
Secretaria de Educação e Cultura – Cultura	04.03.13.392.0012.2.077.449052.01.1100000	1	272
Secretarias de Finanças	05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000	1	291
Sec. Finanças – Programa de Modernização Tributária	05.01.04.125.0013.2.016.449052.01.1000055	1	296
	05.01.04.125.0013.2.016.449052.05.1000055	5	297
Secretaria de Administração	06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1100000	1	316
Sec. de Administração - DTI	06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	1	321
Sec. de Administração - Suprimentos	06.01.04.122.0014.2.097.449052.01.1200000	1	318
Obras e Planejamento	07.01.15.451.0015.2.080.449052.01.1100000	1	368
Serviços Urbanos	08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	1	384
Saúde - Secretaria	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000	1	404
	09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.3100000	1	405
Saúde – UBS	09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	1	440
	09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000.	2	441
	09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000	5	442
Saúde - UPA / CAPS / CEME	09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000	1	468

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por
LSF COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:50:29
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3000034	2	469
	09.03.10.302.0020.2.051.449052.02.3600000	2	470
	09.03.10.302.0020.2.051.449052.05.3020000	5	471
Saúde – Vigilância e Epidemiológica	10.01.11.122.0022.2.059.449052.01.1100000	1	504
	09.04.10.304.0021.2.055.449052.03.3200000	3	491
Desenvolvimento Econômico e Turístico	11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	1	504
Gabinete	11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	1	527
Gabinete – Fundo Social	11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000	1	531
Comunicação	12.01.04.122.0025.2.011.449052.01.1100000	1	538
Verde e Meio Ambiente	13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000	1	563
	13.01.18.541.0026.2.086.449052.03.1000023	3	564
Juventude, Esporte e Lazer.	14.01.27.122.0027.2.089.449052.01.1100000	1	578
Segurança, Trânsito e Defesa Civil.	15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000	1	594
Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Trânsito.	15.01.26.453.0028.2.019.449052.03.4100000	3	608
	15.01.26.453.0028.2.019.449052.03.4200000	3	609
	15.01.26.453.0028.2.019.449052.03.4500000	3	610
	15.01.26.453.0028.2.019.449052.03.4600000.	3	611
Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Guarda Municipal	15.02.06.153.0029.2.021.449052.01.1100000	1	625
	15.02.06.153.0029.2.021.449052.05.1000035	5	632

e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irredutíveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I-Advertência;

II-Multa.

III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 07.12;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

07.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

07.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a partir do 10º dia, considerar rescindido a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 07.4. Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 07.5. Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 07.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.
- 07.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 07.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 07.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.
- 07.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 07.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 07.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Detentora inserta no Processo nº 02/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

09.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, 30 de Agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ALEXSANDRA SILVA AGUIAR

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

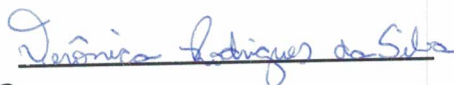
Assinado de forma digital por LSF
COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:52:52
-03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Testemunhas:



RG: 43701122-x



RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADO: LSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA Nº.: 40/2022 – **PP nº** 19/22 – **Processo nº** 02/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):Dra. Vivian Valverde Corominas, OAB 241.835 –
e-mail: juridico@riograndedaserra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, 30 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64

Assinatura: Maria da Penha A. Fumagalli

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexsandra Silva Aguiar

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 180.290.728-99

Assinatura: Alexsandra Silva Aguiar

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexsandra Silva Aguiar

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 180.290.728-99

Assinatura: Alexsandra Silva Aguiar

Pela contratada:

Nome: Leandro de Souza Franco

Cargo: Empresário

CPF: 271.203.068-04

Assinatura: _____

LSF COMERCIO E
SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por
LSF COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174
Dados: 2022.09.02 09:54:16
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexsandra Silva Aguiar

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 180.290.728-99

Assinatura: Alexsandra Silva Aguiar

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.959, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022

“Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Francisco Gonçalves de Lima.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao funcionário FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.061.367-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.669.203/53, no cargo de Auxiliar de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 024/2.022.

Parágrafo único - Os proventos de aposentadoria do funcionário serão proporcionais ao tempo de contribuição e o valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do menor salário mínimo vigente no País, nos termos nos artigos 1º., § 2º e 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 01 de setembro de 2.022 - 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022 - Proc. nº 2/2022 - **Detentora:** EFR TECH EIRELI - **CNPJ:** 38.075.284/0001-58 - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - **Data Assinatura:** 30/08/2022 - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - **Valor Total:** R\$ 72.600,00 - **Alexsandra Silva Aguiar - Secretária de**

Administração.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022 - Proc. nº 2/2022 - **Detentora:** ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-EPP - **CNPJ:** 09.066.243/0001-05 - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - **Data Assinatura:** 30/08/2022 - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - **Valor Total:** R\$ 23.950,00 - **Alexsandra Silva Aguiar - Secretária de Administração.**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022 - Proc. nº 2/2022 - **Detentora:** LSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 29.500.349/0001-74 - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - **Data Assinatura:** 30/08/2022 - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - **Valor Total:** R\$ 142.640,00 - **Alexsandra Silva Aguiar - Secretária de Administração.**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022 - Proc. nº 2/2022 - **Detentora:** T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - **CNPJ:** 07.235.602/0001-77 - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - **Data Assinatura:** 30/08/2022 - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - **Valor Total:** R\$ 111.039,20 - **Alexsandra Silva Aguiar - Secretária de Administração.**